

EDITAL PROPP Nº. 01/2020
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) –
2020/2021
EDITAL CAPES Nº 19/2020

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando

- as competências delegadas por meio do ato registrado na Portaria UFJF n.º 375/2016;
- a internacionalização da Pós-graduação brasileira como uma das metas centrais do Plano Nacional de Pós-graduação – PNPG 2011-2020;
- o Plano Institucional de Internacionalização da UFJF, homologado pela Resolução nº. 11/2018 do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa;
- a consolidação, a ampliação qualitativa e a busca de excelência da Pós-graduação da UFJF por meio da interação com pesquisadores e instituições estrangeiras; e
- o Edital nº. 19/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

torna público o presente Edital de seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo de seleção será regido por este Edital, publicado pela Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, e pelo Edital nº. 19/2020 da CAPES, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSE/RETIFICAO.pdf.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital nº. 19/2020 – PDSE/CAPES:
- 2.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.
 - 2.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
 - 2.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
 - 2.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
 - 2.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
 - 2.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

- 2.1.7 Fortalecer os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 2.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 2.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 As bolsas são destinadas aos alunos:
 - 3.1.1 regularmente matriculados em curso de Doutorado no Brasil – com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES
 - 3.1.2 que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - 3.1.3 que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital e do Edital nº. 19/2020 – CAPES.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 4.1 A gestão das bolsas competirá a esta Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.
- 4.2 O número total de bolsas da Universidade Federal de Juiz de Fora será calculado considerando uma bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.3 Cada cota equivale a 06 (seis) mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse dos Programas de Pós-graduação e o cronograma de execução dos projetos propostos.
- 4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.
- 4.5 Cada Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital nº. 19/2020 – PDSE/CAPES.
- 4.6 As cotas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação, que não tiverem candidatos aprovados ou, ainda, que não preencherem todos os 06 meses de bolsas concedidas, serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros Programas que apresentarem lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Terão precedência na obtenção de novas cotas ou novas parcelas de bolsas aqueles Programas de Pós-graduação detentores dos maiores conceitos CAPES.
 - 4.6.2 Aplicado o critério previsto no item 4.6.1, terão precedência na obtenção de novas

cotas ou novas parcelas de bolsas aqueles Programas de Pós-graduação com maior tempo de existência na Universidade Federal de Juiz de Fora.

4.6.3 A transferência das cotas remanescentes, nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2, será procedida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e adotará, como sistemática de operacionalização, a destinação de parcelas de 04 (quatro) meses de bolsas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS COM COTAS DO PDSE/CAPES

5.1 A coordenação do Programa de Pós-graduação deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 ter curso de Doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

5.1.2 não estar contemplada no Programa CAPES-PrInt;

5.1.3 promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do Programa orientações para participação nos Editais internos de seleção do PDSE;

5.1.4 elaborar os Editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

5.1.5 prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus Editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

5.1.6 comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do Programa de Pós-graduação;

5.1.7 promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como a proposta de pesquisa foi cumprida; e

5.1.8 adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no Programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

6.3.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

6.3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

6.3.3 estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

6.3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

6.3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no

Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6.3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

6.3.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital;

6.3.8 ter identificador *ORCID (Open Researcher and Contributor ID)* válido no ato da inscrição;

6.3.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

6.3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

6.3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.3.12 instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.3.13 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção interna será realizado integralmente pelos Programas de Pós-graduação, alinhado com o plano de internacionalização da Universidade Federal de Juiz de Fora.

7.2 Para o processo de seleção, os Programas de Pós-graduação deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

7.2.1 atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

7.2.2 adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

7.2.3 a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.2.4 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

7.2.5 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3 Será responsabilidade dos Programas de Pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo(a) coordenador(a) pelo prazo previsto em lei.

7.4 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido

pela CAPES.

7.5 Os Programas de Pós-graduação deverão garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período compreendido entre os dias 11 de janeiro de 2021 e 26 de fevereiro de 2021, conforme Anexo III deste Edital.
- 8.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:
 - 8.2.1 Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - 8.2.2 carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Federal de Juiz de Fora;
 - 8.2.3 comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;
 - 8.2.4 carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - 8.2.5 Histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;
 - 8.2.6 *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - 8.2.7 procuração conforme estabelecido no item 6.3.12.
 - 8.2.8 proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos

propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado pelas Comissões de Seleção de Candidatura, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

9.2 O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao

- Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico informado no Anexo I deste Edital.
- 9.3 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- 9.4 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- 9.5 É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pelas Comissões de Seleção de Candidatura para elaboração de seu pedido de recurso.
- 9.6 A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico especificado no Anexo I.
- 9.7 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção de Candidatura, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Anexo III.
- 9.8 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.
- 9.9 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos selecionados apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se houver modificação nos normativos da UFJF que atualmente impedem o deslocamento para o exterior. Além disso, será necessário verificar se as condições epidemiológicas do país de destino permitem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.
- 10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 19/2020 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria Pós-graduação e Pesquisa.
- 10.4 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.

Juiz de Fora – MG, 21 de dezembro de 2020.



Prof.^a Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I – COTAS DE BOLSAS PDSE/CAPES

Programa de Pós-graduação	Quantidade de cotas	Contato
Artes, Cultura e Linguagens	1	ppg.acl@ufjf.edu.br
Biodiversidade e Conservação da Natureza	1	ppg.biodiversidade@ufjf.edu.br
Ciência da Religião	1	posgraduacao.ich@ufjf.edu.br
Ciências Biológicas	1	ppg.cbio@ufjf.edu.br
Ciências Farmacêuticas	1	ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br
Ciências Sociais	1	posgraduacao.ich@ufjf.edu.br
Comunicação	1	secretariappg.facom@ufjf.edu.br
Economia	1	secretariapos.economia@ufjf.edu.br
Educação	1	ppge.faced@ufjf.edu.br
Educação Física	1	ppg.faefid@ufjf.edu.br
Engenharia Elétrica	1	ppee@ufjf.edu.br
Física	1	ppgfisica@ice.ufjf.br
História	1	posgraduacao.ich@ufjf.edu.br
Letras: Estudos Literários	1	ppg.letras@ufjf.edu.br
Linguística	1	ppg.linguistica@ufjf.edu.br
Modelagem Computacional	1	ppg.modelagemcomputacional@ufjf.edu.br
Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular	1	coord.pmbqbm.gv@ufjf.edu.br
Odontologia	1	ppg.odontologia@ufjf.edu.br
Psicologia	1	posgraduacao.ich@ufjf.edu.br
Química	1	ppgquimica.ice@ufjf.edu.br
Saúde	1	ppgs.ufjf@gmail.br
Saúde Coletiva	1	ppg.saudecoletiva@ufjf.edu.br
Serviço Social	1	mestrado.ssocial@ufjf.edu.br

ANEXO II – REQUISITOS PARA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
 - b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - II. Para a língua francesa:
 - a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
 - III. Para a língua alemã:
 - a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
 - IV. Para a língua espanhola:
 - a) DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing*

expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

- V. Para a língua italiana:
- a) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste *Lato Sensu*, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c) CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste *Lato Sensu* do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
 4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.
 5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Divulgação do Edital interno de seleção da Universidade Federal de Juiz de Fora	21 de dezembro de 2020	Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Publicação dos critérios específicos de seleção dos Programas de Pós-graduação	08 de janeiro de 2021	Programas de Pós-graduação
Inscrições para as seleções internas	De 11 de janeiro a 26 de fevereiro de 2021	Candidatos
Seleção interna dos candidatos	De 01 a 09 de março de 2021	Programas de Pós-graduação
Publicação dos resultados preliminares das seleções internas	09 de março de 2021	Programas de Pós-graduação
Interposição de recursos em face das seleções internas	De 10 a 11 de março de 2021	Candidatos
Publicação dos resultados finais das seleções internas	12 de março de 2021	Programas de Pós-graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 15 de março a 1º de abril de 2021	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 06 a 12 de abril de 2021	Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021	CAPES
Análise documental das candidaturas	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental	De 1º de junho a 30 de setembro de 2021	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021	CAPES
Início das atividades no exterior	Julho a setembro de 2021	Bolsistas